VISTA A SUBPROCURADORIA Ministro relator costa lima — quinta turma	
PROCESSO: 89.0008718-5	RHC 158-0F
RECTE : GILBERTO SILVA DO NASCIMENTO	KMC 136-07
ADV : LUCIENE RODOVALHO NASCIMENTO E OUTRO RECDO : TIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DO	S TERRITORIOS
PACTE : GILBERTO DA SILVA DO NASCIMENTO	J 12882108203
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03/07/89 Vista a subprocuradoria	
MINISTRO RELATOR JOSE CANDIDO - SEXTA TURMA	
PROCESSO: 89.000H719-3 RECTE : S/A IND/ REUNIDAS F MATARAZZO	RMS 15-5F
ADVOGADO: MADALENA BRITO DE FREITAS E OUTROS	
RECDO : PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DE SAO PA LITIS. : PREFEITURA RUNICIPAL DE SAO PAUL-SP	りての
ADV : JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO E OUTRO	
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03/07/89 Vista a subprocuradoria	
MINISTRO RELATOR JOSE DE JESUS - PRIMEIRA TURMA	
PROCESSO: 69.0008720-7 RECTE : PAULO EDISON C PERNASETTI & OUTRO	AHC 159-SP
RECDO : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAC	
PACTE : ROGELIA BARCK DE BENEDYKT Distribuicao automatica em G3/07/89	
VISTA A SUBPROCURADORIA	
MINISTRO RELATOR DIAS TRINDADE - SEXTA TURMA	
PROCESSO: 89.0008721-5	CC 367-DF
AUTOR : FLORIPEDES DIAS DE SOUIA	•••••
ADVOGADO: ABADIA APARECIDA Reu : maria rodrigues santana de scuza	
SUSCTE : JUIZO DE DIREITO DA 2A VARA DE FAMILIA ORFA	OS E SUCESSOES
DE TAGUATINGA-DF Suscoo : Juizo de direito da za vara civel de uñerab	A-MG
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 03/07/89 Conclusad ao relator	
MINISTRO RELATOR BUENO DE SOUZA - SEGUNDA SECAO	
PROCESSO: 89.0308722-3	AG 138174-DF
AGRTE : UNIAO FEDERAL AGRDO : GRADIENTE INDL/ S/A	
AGU : MARIA LUZIA FAYAD DA SILVA E OUTROS	
REGISTRADO EM 03/07/89	
PROCESSO: 89-0008723-1	AG 145U48-RS
AGRTE : UNIAO FEDERAL	
AGRDO : ALFRED NORDESTE S/A-IND/ DO VESTUARIO ADV : ILDEFONSO APARICIO FONSECA DO CARMO	
REGISTRADO EM 03/07/89	
PROCESSO: 89.0008724-0	A6 136580-MG
AGRTE : UNIAO FEDERAL AGROO : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS E OUT	TROS
ADV : JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO E OUTRO	
REGISTRADO EM 03/07/89	
PROCESSO: 89.0008725-8	A5 140359-MG
AGRTE : UNIAO FEDERAL	
AGRDO : CALCADOS PATROCINIO LTDA ADV : ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS E OUTRO	
REGISTRADO EN 03/07/89	
PROCESSO: 89.0005726-6	AG 149698-RS
REVISOR : UNIAO FEDERAL AGRDO : BODIPEL-BONBAS DIESEL PELOTAS S/A	
ADV : ANTONINO JEROKYMO PIAZZI	•
REGISTRADO EM 03/07/89	
PROCESSO: 89-0008727-4	AG 147246-MG
AGRTE : UNIAO FEDERAL AGRDO : LINHARES E CIA/ LTDA	
ADV : JOSE FERNANDO DA SILVA E OUTRO REGISTRADO EM 03/07/89	
PROCESSO: 89.0008728-2	AG 138276-DF
AGRTE : UNIAO FEDERAL AGRDO : CEREALISTA TROPICAL LTDA	
ADV : ROBERTO RODRIGUES DE MORAIS	
REGISTRADO EN 03/07/89	
PDJCseco. 20 nanezza-a	ns 165-0F
PROCESSO: 39_0008729-0 IMPTE : APARECIDA MESQUITA BORGES E OUTROS	na 103-01
ADV : FIRMINO FERREIRA PAZ E OUTRO IMPDO : MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJA	MENTO F
COORDENACAO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
DISTRIBUICAD AUTOMATICA EM 03/07/59	

MINISTRO RELATOR CARLOS VELLOSO - PRIMEIRA SECAC

MINI	STRO	REGIST.	DIST.	REDIST.	TOTAL
MIN.	PRESIDENTE		7		7
MIN.	JOSE DANTAS		1		1
MIN.	GUEIROS LEITE		1		1
WIN.	CARLOS VELLOSO		1		1
MIN.	WILLIAM PATTERSON		1		1
MIN.	SUENO DE SOUZA		1		1
MIN.	MIGUEL FERRANTE		1		1
MIN.	JOSE CANDIDO		5		ä
MIN.	PEDRO ACIOLI			1	1
MIN.	FLAQUER SCARTEZZINI		2		î
MIN.	COSTA LIMA		1		1
MIN-	EDUARDO RIBEIRO		1		1
MIN.	ILMAR GALVAO			1	1
MIN.	DIAS TRINDADE		2		
MIN.	JOSE DE JESUS		1	1	
MIN.	EDSON VIDIGAL		1		•
MIN.	ATHOS CARNEIRO		1		1
MIN.	CLAUDIO SANTOS			1	1
MIN.	SALVIO DE FIGUEIREDO		1		1
MIN.	BARROS MONTEIRC		1		1
TOTAL	L		26	4	36

Brasilia, 03 de julho de 1989

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR Presidente

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Aos três dias do mês de maio do ano de um mil novecentos oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Tercei ra Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentissimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Guima rães Falcão, Marco Aurélio, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Car los da Fonseca, Ermes Pedro Pedrassani, Orlando Teixeira da Costa, Mar celo Pimentel, Antônio Amaral e o Juiz Convocado José Luiz Vasconcel celo Pimentel, Antonio Amaral e o Julz Convocado Jose Luiz Vasconcel los; o Digníssimo Vice-Procurador-Geral da Justica do Trabalho, Doutor Hegler José Horta Barbosa; e a Secretária do Tribunal Pleno, Doutora Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aber ta a Sessão. - Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. - Inicialmen ta a Sessão. - Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. - Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, propôs o seguinte registro: "Sr. Presidente, pela ordem. Quero fazer um registro muito es pecial, pelo menos para mim, e acredito que para toda a Corte, hoje a niversaria o nosso Colega Ministro Ermes Pedro Pedrassani, que a todos, realmente, seduz pela sua simpatia e que há pouco tempo chegou a este Tribunal. Eu, particularmente, pelas razões que todos conhecem, tenho grande admiração pelo Ministro Ermes Pedro Pedrassani. S. Exa. é meu amigo desde os seus bancos acadêmicos. Foi meu aluno, meu as sessor, Juiz de Tribunal Regional. Enfim, uma série de situações que, realmente, ligam-me a S. Exa. Estes são os motivos que, nesta oportunidade, penitenciando-me por não tê-lo feito no primeiro momento da ses são, levam-me a apresentar a S. Exa. e à sua família os meus mais sin ceros votos de felicidade pessoal e profissional."

dade, penitenciando-me por nao te-lo feito no primeiro momento da ses são, levam-me a apresentar a S. Exa. e à sua família os meus mais sin ceros votos de felicidade pessoal e profissional."

Sobre este assunto, falou o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, através das seguintes palavras:

"V. Exa., certamente, está falando em nome do Tribunal. Como disse V. Exa., o Ministro Ermes Pedro Pedrassani chegou a este Tribunal há pou co tempo e já conquistou a simpatia não só de V. Exa., mas de todos. A Presidência se associa às palavrás de V. Exa., fazendo votos de mul ta saúde e felicidade pessoal a S. Exa. Tenha a certeza, Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que a admiração será constante, desta Presidência e da Corte, sem a menor dúvida. Receba os nossos afetuosos cum primentos pelo transcurso do seu aniversário."

Associou-se ao registro o Doutor Hegler José Horta Barbosa, em nome do Ministério Público e Doutor Moacir Belchior em nome dos advogados que militam nesta casa. Logo após o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani agradeceu as manifestações.

Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

Processo E-RR-6045/84, da 9a. Região, relativo a Embargos Opostos à De Cisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Luiz Kosiol e Embargada Alba Química Indústria e Comércio Ltda. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Victor Russomano Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlan do Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhe cer os embargos por divergência jurisprudencial, vencido o Excelentís

do Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhe cer os embargos por divergência jurisprudencial, vencido o Excelentís simo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, revisor, que não os conhecia. No mérito, ainda por maioria, rejeitar os embargos, venci venc<u>i</u> dos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Cost revisor e Fernando Vilar que os acolhiam, para restabelecer o v. ac dão regional. Falou pela Embargada o Doutor Victor Russomano Júnior.

Processo E-RR-3825/83, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Companhia Ferro Brasilei ro e Embargado Ari Miguel Ferreira. (Advogados: José Anacleto Ferreira e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embar gos por divergência jurisprudencial, mas rejeitá-los, unanimemente. Fa lou pelo Embargado a Doutora Letícia Barbosa Alvetti.

Processo E-RR-3766/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Companhia Souza Cruz In dústria e Comercio e Embargada Elizabeth Pereira da Silva. (Advogados: José Maria de Souza Andrade e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentís simo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida pela douta Procura doria. Conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhêlos, para restabelecer o v. acórdão regional, com base no E. 294 da Sú mula do TST, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Or lando Teixeira da Costa e Barata Silva. Falou pelo Embargante o Doutor José Maria de Souza Andrade. Processo E-RR-2806/84, da la Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Banco Real S/A e Embarga do Vicente Campos de Freitas. (Advogados: Moacir Belchior, José Tor res das Neves e Maria Lopes de Morais). Relator o Excelentíssimo Se nhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Minis tro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os ebargos, unanimemente. Falou pelo Embargante o Doutor Moacir Belchior. Processo E-RR-5287/83, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Geraldo de Melo e Silva e Embargado Banco Nacional S/A. (Advogados: José Tôrres das Neves e Roberto Papini). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pi mentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Fimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, ten do o Tribunal resolvido, conhecer, os embargos por violação ao artigo 535 do CPC, inciso II e acolhê-los para, anulando o acórdão proferido nos Embargos Declaratórios, determinar a volta dos autos à Egrégia Turma, para que a mesma emita juízo na matéria colocada nos embargos, unanimemente. unanimemente. Processo E-RR-4537/83, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cachoeira do Sul e Embargado Sul Brasileiro S/A. (Advogados: Maria Lopes de Morais e José Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimen tel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurispruden cial e acolhê-los, para julgar procedente o pedido de honorários advocatícios, em favor do Sindicato, os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação, unanimemente. Impedido o Excelentissimo Senhor Ministro Er mes Pedro Pedrassani. mes Pedro Pedrassani.

Processo E-RR-4683/83, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Altair Silva Santos e Embargado Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e João Carlos Bossler). Relator o Excelentis simo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentís Ministro Ministro Ministro Ministro Ministro Ministro Ministro nhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, prejudicado o exame da preliminar, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. dido o Excelentissimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Processo E-RR-4963/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Embargado Laureano de Almeida Vidal. (Advogados: Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e José Tôrres das Ne ves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revi ves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, não conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT. À unanimidade, conhecer os embargos pela preliminar de nulidade e prescrição no que se refere à supressão das horas extras e acolhê-los, para restabelecer o acórdão regional, com base no E. 294 do TST, deixando de declarar a nulidade, tendo em vista a favo rabilidade da decisão, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Fernando Vilar.

Processo E-RR-5827/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Ataulfo Merighi e Embarga da Companhia Siderúrgica de Tubarão - C.S.T. (Advogados: Nádja Costa Ferreira e João de Lima Teixeira Filho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar a prelimi tro Guimarães Falção, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar a preliminar de nulidade por julgamento extra petita, unanimemente. Conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para garantir os salários e vantagens no período em que havia a vigência do mandato, os salarios e vantagens no periodo em que navia a vigencia do mandato, unanimemente. Falou pelo Embargante o Doutor Estênio Campelo Bezerra. Processo E-RR-5053/82, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco Brasileiro de Des contos S/A e Embargado Luiz Roberto Charcov. (Advogados: Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Povisor o P nistro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlan do Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhe cer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maio ria, acolhê-los, para anular o acórdão de fls. 139/140, vencidos cialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, tor e José Ajuricaba que anulavam totalmente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Impedido o Ex celentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Processo E-RR-3064/83, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Usiminas Mecânica S/A - USIMEC E Embargados Odair Fiácrio Pedrosa e Outra. (Advogados: Ana Maria José Silva de Alencar e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentís simo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos quanto ao prêmio produtividade, unanime mente. À unanimidade, conhecer os embargos por divergência quanto gratificação de férias. No mérito, por majoria, acolhê-los, para jul gratificação de férias. No mérito, por maioria, acolhê-los, para jul gar improcedente a ação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Minis tros Fernando Vilar, relator e Orlando Teixeira da Costa, revisor, que os rejeitavam. Redigirão acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mar para ju<u>l</u> es Mini<u>s</u>

co Aurélio. Falou pela Embargante a Doutora Ana Maria José

Alencar.

Processo E-RR-3170/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco Nacional S/A e Embargado Edson Nunes Malta. (Advogados: Jorge Alberto R. de Menezes e Elias Lutifi). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência e aco lhê-los, para excluir da condenação a integração da gratificação semes tral para efeito de cômputo de aviso prévio e férias, unanimemente. Processo E-RR-3681/83, da 5a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Zulmira Roseira e Embarga da Espação. da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. (Advogados: Ulis ses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelen ses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT e acolhê-los, para julgar subsistente o v. acórdão regional, unanimemente.

Processo E-RR-3759/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Embargado Robertino Novaes Almada. (Advogados: Cláudio Pen na Fernandez, Ruy Caldas Pereira e Antonio Lopes Noleto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo celentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para restabelecer o v. acórdão regional, unanimemente.

Processo E-RR-3792/83, da 9a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargantes Banco Brasileiro de Des contos S/A e João Antonio Morato Torres e Embargados Os Mesmos. (Advo contos S/A e João Antonio Morato Torres e Embargados Os Mesmos. (Advogados: Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos do reclamante por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para restabelecer o v. acórdão regional - E. 247, unanime mente. Não conhecer os embargos do Banco reclamado, unanimemente. Processo E-RR-2410/84, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egregia 2a. Turma, sendo Embargonte Paulo da Cruz Salgado e Embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados Mesmos Paulo da Cruz Salgado). Embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Mar cos Luis Borges de Resende e Claudia Márcia Costa). Relator o tíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio e Revisor o Excelentíssimo nhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal reconhecer os embargos apenas por violação ao artigo 896 da CLT resolvido, lhê-los, para concluir que o Recurso de Revista não tinha condições de ser conhecido, tornando subsistente o v. acórdão regional, unanimemen Processo E-RR-3616/84, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Salvador Rodrigues do Sa cramento e Embargado Terramar Navegação Ltda. (Advogados: Ulisses Bor ges de Resende e Hamilton Rey Alencastro). Relator o Excelentíssimo Se nhor Ministro Marco Aurélio e Revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, suspender o jul gamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentissimo Senhor Ministro José Ajuricaba, após: 1-Conhecerem os embargos por divergência jurisprudencial à unanimidade; 2- Os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio, relator, Orlan do Teixeira da Costa, revisor, Prates de Macedo e Guimarães Falção aco lherem os embargos para, reformando a decisão embargada, reconhecerem a natureza salarial com seus reflexos, determinando-se a observância da prescrição bienal; 3- O Excelentíssimo Senhor Ministro Barata va rejeitar os embargos. va rejeitar os embargos.

Processo E-RR-8064/84, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Mendes Júnior Internatio nal Company e Embargado José Martins da Silva. (Advogados: Boris Ale xandre Balaguer e Alice Lopes Amaral). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Or lando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, não conhecer os embargos pela preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por maioria, conhecer os embargos quanto à Lei Aplicável, por violação ao artigo 896 da CLT vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, revisor, José Ajuricaba e Fernan por violação ao artigo 896 da CLT vencidos os excelencissimos commentados os excelencissimos commentados e fernam do Vilar que não os conheciam. No mérito, à unanimidade, acolhê-los para, julgando de imediato o Recurso de Revista, determinar a volta dos commentados e fernam do Vilar que a mesma aprecie a controvérsia à luz da Lei autos a MM. JCJ para que a mesma aprecie a controvérsia à luz da Lei Iraquiana. À unanimidade, não conhecer os embargos quanto aos juros so bre o capital corrigido. Processo RO-MS-266/87.9, da 6a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Eliseu Campos Torres e Recorrido Juiz Presidente do TRT da 6a. Região. (Advogado: José Barbosa de Albuquerque). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, ten do o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para conceder a segurança, vencido o Excelentissimo Senhor Ministro José A juricaba que negava provimento. Justificará o voto vencido o Excelen tissimo Senhor Ministro José Ajuricaba. tíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

Processo E-RR-1328/84, da 9a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargantes Banco Mercantil de São Paulo S/A e Sérgio Hristof e Embargados Os Mesmos. (Advogados: Gustavo Hernani Cavalcanti Dantas e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos do reclamado quanto ao anuênio, com base no Enunciado no 264 de Sámula do TST. Não conhecer os embargos quanto à integração da 264 da Súmula do TST. Não conhecer os embargos quanto à integração gratificação de função no cálculo do salário-hora, unanimemente. Co cer os embargos do reclamante quanto ao enquadramento da função de sub chefe por violação ao artigo 896 da CLT e acolhê-los, para tornar sub ricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, ten do o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos.

Falou pelo Recorrido o Doutor Victor Russomano Júnior.

Logo após, o Doutor Hegler José Horta Barbosa, Vice-Procurador-Geral, propôs o seguinte registro:

"Sr. Presidente, pela ordem. Tenho de me ausentar - há um para ficar em meu lugar - e, como deixei passar o momento próprio, pe co vênia ao Tribunal para fazer agora um breve registro. Hoje, comemo ra-se o Dia do Taquigrafo. Quero homenagear os Taquigrafos desta te, ressaltando a importância do serviço destes profissionais. que procedem ao registro de todas as manifestações feitas nas sessões deste dando forma escrita à palavra oral e, ao fazê-lo, muitas zes, aperfeiçoam a expressão do orador. Em nome do Ministério Público do Trabalho, parabenizo estes abnegados profissionais. Muito obrigado." Associou-se à manifestação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, através das seguintes palavras:
"Com o inteiro apoio da Presidência e, certamente, de todos os Colegas desta Corte. Realmente, trata-se de um trabalho penoso, silencioso, mas

profundamente respeitável sob todos os pontos de vista. As nosssas con gratulações pela passagem do Dia do Taquigrafo.

A partir deste momento, passa a representar a douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Subprocurador-Geral, Doutor Carlos Newton de

Souza Pinto. Prosseguiu-se no julgamento dos seguintes processos:
Processo AG-E-RR-5739/83, da 3a Região, relativo a Embargos Opostos à
Decisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargantes e Agravado Benito Mar
tins e Outros e Embargado e Agravante Rede Ferroviária Federal S/A. (Ad vogados: Geraldo Cezar Franco, Carlos Roberto O. Costa e Roberto C. A. de Oliveira Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento ao agravo regimental, para determinar o processamento dos embargos da reclamada, sobrestado o julgamento dos embargos dos reclamantes, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães

Falcão.

Processo E-RR-6582/83, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC e Embargado Nivaldo Tava res da Silva. (Advogados: Dirceu Henrique Silva e Sid H. Riedel de Figueiredo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Regional de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Transportes de Recelentís d Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, acolher a preliminar de irregularidade de representa ção processual arguida pela douta Procuradoria e não conhecer os Embargos, unanime mente.

Processo AC-E-RR-385/84, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargante e Agravado Paulo Roberto Baptista Luiz e Embargado e Agravante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A - CEESP. (Advogados: José Tôrres das Neves e Fernando Neves da Silva). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro José Ajuricaba Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Tribu nal resolvido, negar provimento ao agravo regimental, unanimemente. Co nhecer os embargos e acolhê-los, para restabelecer o v. acórdão regio nal, unanimemente.

nal, unanimemente.

Processo E-RR-656/84, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à De cisão da Egrégia 2ª Turma, sendo Embargante Banco Mercantil do Brasil S/A e Embargados Hamilton Mesquita e Outro. (Advogados: Carlos Odorico V. Martins e Dimas Ferreira Lopes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Anto nio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhecer os em bargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, rejei tá-los, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, revi sor, que os acolhiam, para excluir da condenação as horas extras seus reflexos. Falou pelo Embargante o Doutor Carlos Odorico Vic Vieira Martins.

Processo E-RR-5048/83, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargante José Cavalcante Miranda e Embargada Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda. (Advogados:Sid Rie del de Figueiredo e Henrique Ehlers Silva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Mi

Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embar gos por violação ao artigo 896 da CLT alínea "a" e acolhê-los, para de terminar o pagamento do aviso prévio, unanimemente.

Processo E-RR-976/84, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egregia la. Turma, sendo Embargante Domingos Vieira da Silva e Embargado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (Advoga dos: Maria Lopes de Morais e Rogério Avelar). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Dosé Ajuricaba e Revisor o Excelentís tro Antônio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para determinar a inclusão do anuênio na condenação, para efeito de cálculo das horas extras, embargos unanimemente.

Processo RO-AR-157/84, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário Ação Rescisória, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transpor Transportes Coletivos e Recorrido João Evangelista. (Advogados: Célio Silva, Ulis lisses Riedel de Resende e S. Riedel de Figueiredo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Se tíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimen tal formulado presente processo, em virtude de pedido de vista regimen

Julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimen tal formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, após: l- Rejeitar-se a preliminar de deserção à unanimidade; 2- Os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba, relator e Antônio Amaral, revisor, proverem o recurso para julgar procedente a ação, desconstituindo o acórdão e a sentença rescindendos.

Processo E-RR-6230/83, da 9a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egregia la. Turma, sendo Embargante Fazenda São Francisco Empresa de Bebidas Ltda e Embargado Nelson da Silva Guidio Filho. (Advogados: Carlos Alberto Baston e Antonio Lopes Noleto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar

Tentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar a preliminar de deserção, unanimemente. Conhecer os embargos quanto à indenização adicional, mas rejeitá-los, unanimemente.

Processo RO-MS-421/87.0, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Alenor Atilio Arceno e Recorrido Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da JCJ de S.P. (Advogado: Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Amaral tondo a Tribunal resolvido, não conhecer o recurso por deserto. ral, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer o recurso por deserto, unanimemente.

Processo E-RR-4679/84, da 10a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Departamento de Estra das de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e Embargados Antônio Alves

de Assis e Outros. (Advogados: Élio Moulin e Ivo Evangelista la). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribu nal resolvido, conhecer os embargos e acolhê-los, para restabelecer a decisão de 19 grau, com base no Enunciado nº 235 da Súmula do TST, una nimemente.

Processo E-RR-4843/84, da la Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Embargado João Carlos Gomes. (Advogados: Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar a preliminar de deserção arguida pela d. Procuradoria e não conhecer os embar gos, unanimemente.

Processo E-RR-1000/85.9, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargantes José Carlos Ferreira da Silva e Outros e Embargado Federal de Seguros S/A. (Advogados: Dimas Ferreira Lopes e João Baptista Ardizoni Reis). Relator o Excelentis simo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, não

nhecer os embargos, unanimemente.

Processo AG-E-RR-577/85.1, da la. Região, relativo a Embargos opostos a Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante e Agravado Antônio Carlos Rodrigues Lopes e Embargado e Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Advogados: Fernando de Figueiredo Moreira e Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Er

Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo regimental, unanimemente. Não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-414/85.5, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco Lar Brasileiro S/A e Embargada Maria Tereza Burrowes Matos. (Advogados: Victor Russomano Júnior e José Mendes Guerreiro Júnior). Relator o Excelentís simo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentís simo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, não co Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, não

nhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-6015/84, da la. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia la. Turma, sendo Embargante Nilba Monken Viana e Em bargada Metalúrgica Emesa Indústria e Comércio S/A. (Advogados: José Francisco Boselli e Luiz Fernando da Rocha Santos). Relator o Excelen tíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentís simo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pela Embargante o Doutor Jo sé Francisco Boselli.

se Francisco Boselli.

Processo ED-E-RR-3161/85.5, da 9a. Região, relativo a Embargos de Decla ração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Ba merindus S/A - Financiamento, Crédito e Investimento e Outro e Embarga do Luiz Fernando Padilha. (Advogados: Robinson Neves Filho e Renato Barcat Nogueira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Sil va, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Ob servação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do ar tigo 157 § 49 alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-1964/84, da 5a. Região, relativo a Embargos de Declara ção Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante WiI ton Caribe de Araujo Ribeiro e Embargado Banco Barasileiro de Descontos

S/A - BRADESCO. (Advogados: José Tôrres das Neves e Lino Alberto Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para constar na parte con clusiva da decisão de fls. 115/116, que o restabelecimento da decisão regional, limitou-se à não incidência da gratificação semestral no cál culo das férias e do aviso-prévió, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 49 alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-3039/86.6, da 2a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos a Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargan te Instituto Italiano para o Comércio Exterior e Embargado Victório José Baptista Filippini. (Advogados: Nelson Santos Peixoto e Ricardo Artur Costa e Trigueiros). Relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, una nimemente.

Processo ED-AG-E-RR-2989/87.9, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Adail de Oliveira e Embargado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, ten do o Tribunal resolvido, acolher os embargos declaratórios, para pre questionar explicitamente as matérias constitucionais, unanimemente. Im pedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

pedido o Excelentissimo Sennor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Obser vação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artígo 157 § 49 alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-5223/87.1, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Banco do Brasil S/A e Embargado Walter Fridolino Nehring. (Advogados: Antonio Carlos de Martins Mello e Mártino Contino). Relator o Excelentíssimo Senhor. nio Carlos de Martins Mello e Márcio Gontijo). Relator o Excelentíssimo Senhor nio Carlos de Martins Mello e Marcio Gontijo). Relator o Excelentissimo Semior nistro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para es clarecer que a nova Constituição não excluiu do mundo jurídico a prescrição extin tiva parcial, quando se tratar de reclamar direito que nasce com a extinção do con trato de trabalho, como o é a complementação de aposentadora instituida pelo Ban co do Brasil S/A a seus servidores aposentados, unanimemente. Impedido o Excelen tissimo Senhor Ministro Barata Silva.

tíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

Processo ED-E-RR-631/82, da la. Região, relativo a Embargos de Declara ção Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Unibanco S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo. (Advogados: Maria Cristina P. Cortes, Marcia Lyra Berga mo e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para declarar extinto o processo em relação a Ismário Braga Freitas, una nimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-3390/84, da la. Região, relativo a Embargos de Decla ração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Lo jas Americanas S/A e Embargado Jesus Ribeiro Mayrink. (Advogados: Arthur Otávio de Carvalho Nobre e Roberto Siqueira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal resolvido,

acolher os embargos, para declarar que o Recurso de Revista conhecido com acerto pelas apontadas ofensas aos artigos 49, 457 e 489 Consolidados e nem ao parágrafo 29 do artigo 153 da Constituição Federal anterior, ante a faticidade da matéria, não se configurando ofensa ao artigo 896 da CLT, unanimemente. Observação: Refeito o relatório pa ra composição de quorum na forma do artigo 157 § 49 alínea "c" do gimento Interno.

gimento Interno.

Processo ED-E-RR-7175/84, da 6a. Região, relativo a Embargos de Declara
ção Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Ban
co do Brasil S/A e Embargado Gilberto Alves Tito. (Advogados: Leopol
do Miguel Baptista de Sant'anna e Cícero José Martins da Silva). Rela
tor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribu

nal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-E-RR-4689/81, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declara
ção Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Wil
ton Silva da Cunha e Companhia Estadual de Energia Elétrica e Embarga
dos Os Mesmos. (Advogados: Roberto F. Caldas, Ester Willians de Bragan
ça e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Minis ça e Ivo Evangelista de Avila). Relator o Excelentissimo Sennor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos do reclamante, para esclarecer que o restabelecimento da sentença de 19 grau restringiu-se ao mérito da reclamação, pois a prescrição aplicada foi afastada pelo Egrégio Regional, decisão que não mereceu recurso, unanimemente. Acolher os embargos da reclamada, para prestar os escla recimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Rela recimentos constantes do Voto do Excelentissimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 49 alínea "c" do Regimento Interno. Im pedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Processo ED-AG-E-RR-7330/86.4, da 4a Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egregio Tribunal Fleno, sendo Embargante Manoel Rosa da Rosa e Outros e Embargado Wilson Sons S/A - Comércio e Indústria e Agência de Na

vegação e Outros. (Advogados: Francisco Porto e Hamilton R. Alencastro e Hugo Mósca). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, apenas para explicitar que foi configurada a integral prestação jurisdicional no despacho e acordão ora embargado, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 49 alínea "c" do Regimento In

terno. Processo ED-AR-06/85.1, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Embargado Oswaldo Selistre. (Advo Ivo Evangelista de Ávila, Alino da Costa Monteiro e Pedro L. L. bert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, (Advogados: tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentissimo Senhor Ministro Relator, mentos constantes do voto do Excelentissimo Sennor Ministro Relator, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quo rum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno. Processo ED-E-RR-4171/84, da 5a. Região, relativo a Embargos de Decla ração Opostos à Decisão do Egregio Tribunal Pleno, sendo Embargante Companhia de Seguros da Bahia e Embargados José Machado Duarte e Ou description de Machington Bolívar de Brito. Companhia de Seguros da Bahia e Embargados José Machado Duarte e Ou tros. (Advogados: Josaphat Marinho e Washington Bolívar de Brito Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quo rum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos três dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. maio do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil nove-centos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Indivia Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de quais, sod a Presidencia do Excelentissimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Ermes Pedro Pedrassani, Orlando Teixeira da Costa, Marcelo Pimentel, Almir Pazzianot to e o Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos; o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Newton de Souza pinto; e a Secretária do Tribunal, Dra. Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quo rum regimental, declarada aberta a Sessão, a que deixaram de comparecer por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão e Marco Aurélio. - Lida e aprovada a ma da Sessão anterior. - T Falcão e Marco Aurélio. - Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. - \underline{I} nicialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva propôs o se guinte registro:

'Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um registro triste: o fale "Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um registro triste: o falecimento, no Rio de Grande do Suî, há poucos dias, de um eminente brasileiro, homem público, de brilhante trajetória e que, realmente, merece as homenagens deste tribunal, o qual, inclusive, integrava a Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Refiro-me ao Deputado Carlos Santos, homem, realmente, de bem, que foi Deputado Estadual e Federal, Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado e que exerceu, durante muito tempo, o Governo do Estado. Era um homem da minha terra natal, do Rio Grande , homem simples, que trabalhava num estaleiro, inicial mente. Em 1934, foi eleito Deputado Classista na Assembléia Legislativa. Posteriormente, projetou-se na vida pública e veio a ser Deputado Federal por várias legislaturas. Saliento até que o eminente Ministro Paulo Brossard, no Jornal Zero Hora de ontem, apresentou um belíssimo paulo Brossard, no Jornal Zero Hora de ontem, apresentou um belíssimo de leito de la ser de la servicia de la rederal por varias legislaturas. Saliento ate que o eminente ministro Paulo Brossard, no Jornal Zero Hora de ontem, apresentou um belíssimo artigo, relatando um fato ocorrido com S. Exa., quando era Deputado Estadual, evidenciando a sua probidade. Solicito que se faça um registro desta homenagem póstuma e que se comunique à família e ao Governo do EstaAssociou-se, à manifestação, o Subprocurador-Geral, Dr. Newton de Souza

Pinto em nome do Ministério público. Ainda, sobre o mesmo registro, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates

de Macedo, proferiu as seguintes palavras:
"E com pesar que registramos o falecimento do ilustre Deputado Carlos'
Santos. Será consignada a homenagem em ata e comunicada à família enl<u>u</u> tada, ao Governo do Estado e à Assembléia Legislativa, que S. Exa. pre sidiu.

Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, propôs o sequinte registro:

Presidência do Tribunal Superior do Trabalho tem a honra de convidar "A Presidência do Tribunal Superior do Trabalho tem a honra de convidar os Exmos. Srs. Ministros e DD. Famílias para a solenidade de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a realizar-se na cidade de São Luís do Maranhão, no dia 26 de maio do corrente ano, consoante a seguinte programação: às 17h, corte da fita simbólica e Benção da Sede do TRT, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, às 18h, sessão solene de instalação no Auditório da Justiça Federal; e às 19h, coquetel no Salão Nobre da Justiça Federal. É um prédio na frente que gentilmente nos foi cedido. Então, V. Exas. já estão todos convidados para este evento."

Logo após, o Subprocurador-Geral, Dr. Carlos Newton de Souza Pinto, consignou o seguinte:

signou o seguinte:

"Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de consignar que hoje, às 16h, tomará posse, no Supremo Tribunal Federal, o Dr. José Paulo Sepúlveda' Pertence, até então Procurador-Geral da República. Eu gostaria de Man<u>i</u> festar aqui os votos de pleno êxito nessa nova missão ao futuro Minis-

Sobre este mesmo assunto, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, registrou que "São os votos de toda a Corte a S. Exa.". Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

<u>Processo RO-MS-618/86.0 da 3ª Reqião</u>, relativo a Recurso Ordinário em Mandato de Segurança sendo Recorrente: Banco Real S/A e Recorrido: MM. Juiz Presidente da JCJ de Governador Valadares. (Advogado : Moacir Bel

chior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor, o Baro. Sr. Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido, retirar de pauta o presente processo, em virtude da alegação feita da Tribuna pelo advogado do recorrente, no sentido de que o Mandado de Segurança perdera o objeto.

Processo E-RR-48/84 da lª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, Embargantes: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros e Hélio Varella Jacob' e Embargados: Os Mesmos. (Advogados: Ruy Caldas Pereira e Luiz Carlos Valle Nogueira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, preliminarmente, determinar a retifica-ção da autuação do presente processo. Não conhecer os embargos da reclama-da. Conhecer os embargos do reclamante por divergência e acolhê-los, pa ra restabelecer o v. acórdão regional, no particular, unanimemente. Fa-lou pelo Segundo Embargante o Doutor Luiz Carlos Valle Nogueira e Ruy

lou pelo Segundo Embargante o Doutor Luiz Carlos Valle Nogueira e Ruy Caldas Pereira pelo Primeiro Embargante.

Processo E-RR-2042/84 da 3º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante; Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado: José Vicente Ferreira Filho. (Advogados: Carlos Alberto O. Costa e Múcio Wanderley Borja). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro 'Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos e acolhê-los, para julcar improcedente a ação em face da prescrição. Enunciado 294 Carlos Alberto O. Cos para julgar improcedente a ação em face da prescrição, Enunciado 294 unanimemente.

Processo E-RR-5097/83 TRT da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, Embargante: Cia Souza Cruz Indústria e Co-Decisão da Egregia 2ª Turma, Embargante: Cia Souza Cruz Industria e Comércio e Embargado: Selma Campos. (advogados: José Maria de Souza Andra de e Roberto de Figueiredo Caldas). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pela Embargante Dr. José Maria de Souza Andrade e pela Embargada Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-2349/84, da 1ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª Turma, Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A' BRADESCO e Embargado:Dalva Lucia Novais. (Advogados: Lino Alberto de Castro e José Antônio P. Zanini). Relator o Domo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribural resolvido, conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT e acolhê-los, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas e, como conseqüência, excluir também a aju da alimentação, unanimemente. Revisor o Exmo. Sr. Ministro Prates de Macedo.

Processo E-RR-1626/83 da 4º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Marilene Almeida Ramos e Embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advogados: José Torres das Neves e Ledir Thereza Forneck). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro sJosé Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Colose Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência e acolhê-los, para restabelecer o v. acordão regional, unanimemente. Falou pelo Embargante o Doutor José Torres das Neves. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Ermes Pedro Pedras

<u>Processo E-RR-6000/85.4 da 3º Região</u>, relativo a Embargos Opostos à <u>De</u> cisão da Egrégia lº Turma, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado: José Martins. (Advogados: Selma Moraes Lages e Múcio Wanderley Borja). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tri-Revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, não conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT. A unanimidade, conhecer os embargos por divergência quanto ao direito às horas extras. No mérito, por maioria, acolhê-los gra restabelecer a decisão de 1º grau, vencidos os Excelentíssimos Senho res Ministros José Ajuricaba, Barata Silva e Fernando Vilar que os acolhiam em parte, para limitar a condenação ao pagamento das horas excedentes da oitava (8ª) de forma simples. Justificaráo voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

<u>Processo E-RR-4857/83 da 1º Região</u>, relativo a Embargos Opostos à Decisão da E-grégia 3º Turma, Embte: Cia Nacional de Alcalis e Embdo: Annibal dos Santos e Outro . (Advs: Victor Russomano Jr. e Wilmar S. da Gama Pádua). Relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Vilar e Revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os enbargos quanto a gratificação de férias e prescrição do FCIS, unanimemente. Conhecer os Bribargos quanto ao prêmio decenal e vicenal por divergência, mas rejeita-los, unanimemente. Falou pelo Bribargan

11923

te o Doutor Victor Russomano Jr. e pelo Embdo o Doutor Wilmar S. da Gama Pádua. Processo E-RR-7489/84 da 4º Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1º Turma, Embargante: Manoel Bittencourt Pereira e Embargado: Pluma Conforte e Turismo S/A. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e José Luiz Thomé de Oliveira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Jo sé Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, un<u>a</u> nimemente. Falou pelo Embargante o Doutor Marcos Luiz Borges de Resen-

Processo E-RR-6584/83 da 10ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Antônio Abrão e Embargado: Banco do Brasil S/A. (Advogados: Sid Riedel de Figueiredo e Eugênio Nicolau Stein). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, ten

do o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-7523/83 da 9º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Natalina de Oliveira Marchl e Embargado: Banco Itaú S/A. (Advogados: Ulisses Borges de Resende e Hélic Carvalho Santana). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando ' Vilar e Revisor o Exre Sr. Ministro Orlando Teixeira da Osta, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência e acolhê-los, para restabelecer a decisão regional, unanimemente.

Processo E-RR-7050/83 da 2º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Deci

são da Egrégia 3º Turma, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Embargados: Aristeu Henrique e Outros. (Advogados: Carlos Robichez Pen na, Lisia Barreira M. Aragão eUlisses Borges de Resende, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pela Embargante Doutora Lisia B. Moniz Aragão e pela Embargada o Doutor Marcos Luiz B. Resende. Relator o Exmo Sr. Ministro Fernando Vilar e Rev. o Exmo Sr. Ministro Teixeira da Costa.

<u>Processo E-RR-6823/83 da 6º Reqião</u>, relativo a Embargos Opostos à Dec<u>i</u> são da Egrégia 3º Turma, Embargante: Júlio Antonio de Freitas e Embargado: Engenho São Miguel. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Emiliano Eustáquio da Silva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fer nando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida pela d. Procuradoria. Conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT quanto à prescrição e acolhê-los, para restabelecer a decisão de 1º grau, unanimemente. Falou 'Delo Embre o Dr. Merros L. B. Recordo Investido o Empres de Administra Delo Administra pelo Embte o Dr. Marcos L. B. Resende. Impedido o Emmo Sr. Ministro José Ajuricaba.

Processo E-RR-5330/83 da 2º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Embargado: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. (Advogados: José Torres das neves e Fernando Neves da Silva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeinando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Vilar e Revisor o Excelentís e Vilar e Vi ra da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos quanto 'aos horarios advocatícios por divergência jurisprudencial e acolhê-los para, reformando o acórdão resvisando, deferí-los ao sindicato recla- mante, à base de 15%, apenas em relação aos empregados que percebam sa lário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal. Conhecer os embargos quanto à extensão da decisão aos não associados por divergência, mas rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo Embargante o Doutor José Torres' das Neves.

<u>E-RR-5052/83 da 2º Região</u>, relativo a Embargos Opostos à Dec<u>i</u> são da Egrégia 3ª Turma, Embargante: Banco Itaú S/A e Embargado: José Antônio dos Santos. (Advogados: Hélio Carvalho Santana, José Torres das Neves e Joemil Alves de Oliveira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlan do Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhe cer os embargos. No mérito, por maioria, acolhê-los para excluir da Condenação a indenização adicional, vencidos Excelentíssimos Senho-' res Ministros Fernando Vilar, relator e Orlando Teixeira da Costa , revisor, que os rejeitavam. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo Embargado Doutor José Torres das Neves.

Processo E-AG-RR-4843/83 da 9º Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da 3º Turma, Embargante e Agravado Ascenção da piedade Nunes e Embargado e Agravante Banco Nacional S/A. (Advogados: José Torres das Ne ves e Aluísio Xavier de Albuquerque). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento dos embargos, unanimemente, so-

Agravo, para determinar o processamento dos embargos, unanimemente, sobrestado o julgamento dos embargos da reclamante.

Processo E-RR-4757/83 da 48 Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 28 Turma, Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO e Embargado: Elton Carvalho Gusmão. (Advogados: Lino Alberto de Castro e Maria Lopes de Morais). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos pela preliminar de nulidade e nem pelo mérito, unanimemente. Falou pelo Stato. O Dr. 1756 Terres de Nace Terres

pela preliminar de nulidade e nem pelo merito, unalimento.

Bitto. o Dr. José Trres das Newes. Impedido O Emf Sr. Ministro Emes Redro Pedrassani.

Processo RE-EX-OFFÍCIO/03/87.4 da 48 Reqião, relativo o Remessa Ex.Offi
cio, Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 48 Região e Mariângela da Luz Matos. (Advogado: Iossel Volquind). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor '
Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, confirmar a decisão regional. unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor mar a decisão regional, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

<u>Processo E-RR-6037/83 da 3ª Reqião</u>, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª Turma, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado: Rainéro de Andrade. (Advogados: Selma Moraes Lages e Geraldo Cezar Franco). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar' e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência e aco-lhê-los, para inverter o ônus do pagamento dos honorários periciais, unanimemente.

Processo E-RR-3932/83 da 9º Região, relativo a Embargos Opostos à Deci-ELOCESSO E-RR-3932/83 da 9º Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Luiz Renato de Moraes e Embargado: Banco Nacional S/A. (Advogados: José Torres das Neves e Wilhelm Voss). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribural resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para restabelecer o acórdão regional, com base no Enunciado 247, unanimemente.Falou pelo Embte. o Dr. José Torres das Neves.

Processo E-RR-6425/83 da 2º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Embargado: Dourivaldo Loiola da Silva. (Advogados: Carlos Robichez Penna e Marcos Luiz Borges de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Mi do Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embar gos quanto à multa, unanimemente. À unanimidade, conhecer os embargos por divergência quanto ao adicional de transferência, no mérito, po maioria, acolhê-los para restabelecer o v. acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, relator eOrlando Teixeira da costa, revisor,que os rejeitavam. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo' Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo Embargante a Doutora Lísia Ba<u>r</u> reira Moniz Aragão e pelo Embargado o Doutor Marcos Luiz Borges de Re-

sende).

Processo ED-E-RR-88/80, da 4º Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: SQUIBB - Indústria Química S/A e Embargado: José Túlio Barbosa. (Advogados: José Maria
de Souza Andrade e Pedro Luiz Leão Velloso Ebert). Relator o Excelentís
simo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resol
vido, acolher os embargos, para declarar que não restou violado o dispositivo constitucional invocado, diante do que ficou decidido pelo acórdão embargado, unanimemente. Refeito o relatório para composição de
quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-103/87.4 da 3º Região, relativo a Embargos de Decla
ração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Banco do
Brasil S/A e Embargados: João Dutra de Moraes e Outros. (Advogados: Antô Brasil S/A e Embargados: João Dutra de Moraes e Outros. (Advogados: Antênio Balsalobre Leiva e Ely Silva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para compos<u>i</u> ção de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Inte<u>r</u>

Processo ED-E-RR-204/82 da 4ª Reqião, relativo a Embargos de Declaração 'Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Embaragado:Clodoaldo Luiz Ludwig. (Advogados: Ivo Evangelista de Ávila e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssi mo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Ermes Pedro Pedrassani. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

alinea "C" do Regimento Interno.

<u>Processo ED-RO-MS-833/86.0 da 2ª Região</u>, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Sad Company Modas Ltda e Embargado: Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente da
2ª JCJ de Santos. (Advogado: Antônio Lopes Noleto). Relator o Excelen-'
tíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal re
solvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observação: Refeito o rela tório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-2145/85.1 da 2º Reqião, relativo a Embargos de Declara-ção Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Arnaldo Os ta Cardoso e Embargado: Banco do Brasil S/A. (Advogados: Sid. H. Riedel de Figueiredo e Antônio Balsalobre Leiva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, r<u>e</u>

nhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-AG-E-RR-2338/87.5 da 48 Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Tito Natividade Smidt e Embargado: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Advogados: Roberto de Figueiredo Caldas e Ivo evangelista de Avila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-AG-E-RR-2345/87.6 da 158 Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Barco do Brasil S/A e Embargado: Sylvio José Sircili. (Advogados: Leopoldo Miguel Batista de Sant'anna e Antônio Lopes de Noleto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal' resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observação: Refeito o re resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-2845/82 da 2ª Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: BANESPA S/A - Serviços Técnicos e Administrativos e Embargado: Odovaldo Alves. (Advogados: Patrícia Gonçalves Lyrio e Outros , Ulisses Riedel de Resende). Re lator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observa Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 4º alínea "c" do Regimento Interno.

<u>Processo ED-AG-E-RR-4357/87.8 da 2ª Reqião</u>, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Norvi na Honorata dos Santos e Embargado: Instituto Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE. (Advogados: Regilene Santos do Nascimento e Vivian Hossne de Godoy). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente acolher os embargos, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exclentíssimo Senhor Ministro Relator.

Processo ED-AG-E-RR-4845/87.6 da 10º Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: José das Chagas Leitão e Embargado: Banco do Brasil S/A. (Advogados: Ruben José da Silva e Eugênio Nicolau Stein). Relator o Excelentíssimo Senhor Ruben Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não co-

nhecer os embargos, unanimemente. <u>Processo ED-E-RR-4941/81 da 4º Reqião</u>, relativo a Embargos de Declaração' Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Jaime Luiz Bavaresco e Embargado: Banco Brasileiro de Descontos. (Advogados: José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentíssimo Se nhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os embargos para declarar que a condenação do Bannanimemente, acoiner os empargos para decidio. Que de concentrato como extras, in como pagamento das horas excedentes da jornada normal, como extras, in clui, também, o adicional de 25% e os reflexos deferidos. Impedido o Ex celentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo

157, § 4º, alínea <u>c</u> do Regimento Interno.

Processo <u>ED-RO-AR-596/83 da 9º Reqião</u>, relativo a Embargos de Declaração

Costos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante: Aristedes Milton Camar
go e Embargado: Valdomiro Gross e Companhia Ltda. (Advogados: Ana Maria

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ribas Magno e Hélio Gomes Coelho Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo E-RR-6208/82 da 9ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Turma, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Embargado: Waldomiro Calvo. (Advogados: Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pelo Embargado o Doutor José Torres das Neves.

o Doutor Jose Torres das Neves.

<u>Processo REOF-06/87.6 da 4º Região</u>, relativo a Remessa Ex. Ofício, Interessados: Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e Tadeu Liberalli (Advogado: Zuleica Ingrid Walper). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido, confirmar a decisão regional, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani

Processo E-RR-438/83 da 3º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Embargado Victor Martins de Oliveira. (Advogados: Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro ALmir Pazzianotto e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT e acolhê-los, para determinar a volta dos autos à Turma, para que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, unanimemente. Processo E-RR-6465/84 da 1º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1º Turma, Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado: Jorge Pereira de Oliveira. (Advogados: Selma Moraes Lages e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o excelentíssimo Senhor Ministro Pedrasani, tendo o Tribural resolvido, curhecer os embargos por divergência juriprudencial e acolhê-los, para determinar a volta dos autos à Turma para que conheça e julgue a Revista da ora embargante, unanimemente. Falou pelo Embargado o Doutor Alino da Costa Monteiro).

Processo RO-MS-64/88.1 da 2ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandato de Segurança, Recorrente: José Pedro de Andrade e Recorrido : Excelentíssima Senhora Juíza Presidente da 4º Junta de Conciliação e Julgamento de Santos. (Advogado : Maria Joaquina Siqueira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido, pedar provimento ao recurso unanimemente.

negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo RO-MS-916/87.9 da 9ª Reqião, relativo a Recurso Ordinário em
Mandato de Segurança, Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama e Recorgido: Excelentíssima Senhora Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Umuarama. (Advogado: Ivo Shizuo'
Sooma). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribupal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-891/83 da 10ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1ª Turma, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás e Embargado: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Advogados: Maria Lopes de Morais e Rogério Avelar). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Asparicaba e Revisor nal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2823/83 da 3ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia lª Turma, Embargantes: Manoel Ferreira da Silva e Outros e Embargado: Hospital Santa Mônica S/A. (Advogados: Mauro Thibau da Silva Almeida e Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto). Relator o Excelentíssi mo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos pela preliminar de nulidade. Não conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT, unanimemente.

violação ao artigo 896 da CLT, unanimemente.

<u>Processo E-RR-558/85.2 da 5ª Reqião</u>, relativo a Embargos Opostos à Dec<u>i</u>
são da Egrégia 1ª Turma, Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
e Embargados:David Gomes da Silva e Outros. (Advogados: Cláudio Penna
Fernandez e Jóe Péricles Couto Alves). Relator o Excelentíssimo Senhor
Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos
e acolhê-los, para determinar a volta dos autos à turma, para que a mes
ma reaprecie o tema da prescrição sobre a complementação de aposentadoria, unanimemente.

Processo E-RR-6793/84 da 2º Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3º Turma, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Embargado: Pedro Fernandes de Lima. (Advogados: Maria Cristina Paixão Côrtes, Marcia Lyra Bergamo e Victor Russomano Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e acolhê-los, para determinar a volta dos autos à Turma a fim de que se aprecie a referida preliminar como entender de direito, unanimemente. Falou pelo Embargado o Doutor Victor russomano Júnior.

Processo AG-E-RR-2039/88.4 da 1º Requão, relativo a Agravo Regimental Agravante - Luiz Claudio Madeira Miranda e Agravado: Banco do Brasil S/A (Advogados: Antonio Lopes Noleto e Eugênio Nicolau Stein). Relator c Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido Nanimemente, pesar provimento ao agrava

unanimemente, negar provimento ao agravo.

Processo AG-E-RR-6015/87.9 da 2ª Reqião, relativo a Agravo Regimental,
Agravante: Banco do Brasil S/A e Agravado: Geraldo Antônio Nepomuceno.

(Advogados: Antônio Balsalobre Leiva e Antônio Lopes Noleto). Relator o
Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido
por unanimidade negar provimento ao agravo.

Processo E-RR-0591/87.9 da 2ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S/A e Embargado: Oderley José Regassini. (Advogados: Regilene Santos do Nascimento e José Torres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, acolher a solicitação da d. Procuradoria, no sentido de que se proceda à correção do erro material

constantado às fls. 106 - onde consta condena o reclamante - leia-se condena o reclamado, unanimemente. Conhecer os embargos por divergência e acolhê-los, para restabelecer o acórdão regional, unanimemente. Observação: O Ministério Público manifestou-se oralmente através do Doutor Carlos Newton de Souza Pinto. Falou pelo Embargante o Doutor Victor Russomano Júnior e pelo Embargado o Doutor José Torres das Neves.

Processo E-RR-117/87.7 da 3ª Reqião, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª Turma, Embargante: Companhia de Cigarros Souza Cruz e Embargado: Maria Aparecida Alves da Silva. (Advogados: Mauro Thibau da Silva Almeida e Afonso M. Cruz). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Por violação ao artigo 896 da CLT, unanimemente. Não conhecer os embargos por violação ao artigos 81 e 458 da CLT, unanimemente. À unanimidade, conhecer os embargos pela divergência acostada às fls. 114 e no mérito, por maioria, acolhê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, revisor, José Ajuri caba e Fernando Vilar que os rejeitavam. Observação: O Ministério Públi co emitiu parecer oral, através do Doutor Carlos Newton œSouza Pinto.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do tribunal, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO Presidente do Tribunal NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal

ATA DA OITAVA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho do ano de um mil nove centos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizouses a Oitava Sessão Plena Extraordinária, sob a Presidência do Excelen tíssimo Senhore Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Guimarães Falção, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassa ni, Antônio Amaral, Almir Pazzianotto, Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza e Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos; o Digníssimo Procura dor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Hegler José Horta Barbosa; e a Secretária do Tribunal Pleno, Dra. Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a sessão, a que deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuri caba e Wagner Pimenta. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - Não havendo indicações, nem propostas, passou-se, logo, à ORDEM DO DIA: Processo RO-DC-200/86.8 da Décima Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI/ON, Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI/O e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília - SENALBA/DF e Recorridos Serviço Social do Comércio - SESC e Outros. (Advs.: Adelmo Monteiro de Barros, Rubens R. Schittini Pinto, Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Borges de Resende). Relator o Excelentís simo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentís simo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza. Resultado do julgamen to publicado no Diário da Justiça do dia 27/06/89, página 11.470.

Processo RO-DC-770/85.8 da Oitava Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Banco dos Barsil S/A, Finasa Administração e Planejamento S/A, Cia.

Processo RO-DC-219/86.7 da Quarta Reqiao, relativo a Recurso Ordinario em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes SINPROFAR - Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul e Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul e Outros e Recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Canela. (Advogados: Fernando Antunes da Motta, Carmem Maria Leal do Amaral, Flávio Obino e Regina A. E. Guimarães). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27/06/89 página 11.469.

Processo RO-DC-566/83 da Terceira Reqião, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Traba Iho da Terceira Região, Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda e Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda e Recorrido Sindica to dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais. (Advogados: Edson C. de Oliveira, Félix Fraiha, Paulo E. Salvo e Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira. Resultado do julgamento publicado no Diário da Justiça do dia 27/06/89, página 11.460.

gina 11.460.

- Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, Vice-Presidente, julgados, finalmente, os seguintes processos: Processo RO-AR-360/82 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Luiz Carlos dos Santos e Recorrido Artefatos de Arame e Ferro Indústria e Comércio S/A. (Advogados: José Antonio Teixeira da Silva e Julio Goulart Tibau). Relator o Exce-

lentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, negar provimento ao recurso pela preliminar inépcia da inicial. À unanimidade, dar provimento ao recurso para exame da preliminar de descabimento da ação, arguida pelo recorrente, declarar extinto o processo sem julgamento de mérito.

Processo RO-MS-386/87.0 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente S/A Correio Braziliense e Recorrida Colenda 3º Turma do Egrégio TRT da 2º Região. (Advogado: e Recorrida Colenda 3ª Turma do Egregio TRT da 2ª Regiao. (Advogado: José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento ao recurso para conceder a segurança e excluir a impetrante do processo de execução promovido por Juscelino Ferreira de Aquino, na demanda trabalhista que propôs contra Rádio Difusora de São Paulo e, em conseqüência, toras efectivada sobre os base da importante importante. sem efeito a penhora efetivada sobre os bens da impetrante, unani-

memente.

<u>Processo E-RR-1899/82 da Primeira Reqião</u>, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargante Joaquim Bolaes Mônica e Embargada Companhia Nacional de Álcalis. (Advogados: Alino da Costa Monteiro, Mozart Victor Russomano, Victor Russomano Júnior e Maurício Cabral Coutinho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentístico de Oliveira e Revisor o Excelentístico de Oliveira e Revisor o Excelentístico de Oliveira e Rev nistro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer os embargos quanto à participação nos lucros, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, revisor, Prates de Macedo, José Luiz Vasconcellos (Juiz Convocado) e Norberto Silveira de Souza que os conheciam por violação ao art. 896 da CLT. À unanimidade, não conhecer os embargos quanto à integração dos prêmios e quanto à

prescrição.

<u>Processo ED-RO-AR-584/82 da 4º Reqião</u>, relativo a Embargos de declaração opostos à decisão do Eg. Tribunal Pleno, sendo Embargantes João Pedro Soares e Outros e Embargada S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Advoga
dos: Victor Russomano Júnior e Mº Cristina Paixão Côrtes). Relator o Exce
lentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido acolher os embargos nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva e Ermes Pedro Pedrassani. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157,

 \S 4º, alínea <u>c</u> do Regimento Interno. - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos doze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Terceira Câmara

ATA DA 215ª REUNIÃO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 215ª REUNIÃO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, realizada em 12 de junho do ano de mil novecen tos e oitenta e nove, em sua sede à Av. W/3 Norte, Quadra 516, Bloco "B", lote 07-BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 15 horas, no 39 andar do prédio da OAB/DF, reuniu-se a TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, sob a presidência do Conselheiro AMAURI SERRALVO, representante do Distrito Federal, e presentes os seguintes Conselheiros: SALVADOR SCARPELLI, de São Paulo; JORGE AUGUSTO JUN GMANN, de Goiás; LUIS CARLOS LOPES MADEIRA, do Rio Grande do Sul; ASSAFI DIB ABUSSAFI, do Mato Grosso do Sul; DAYSY GONÇALVES QUINTELLA RIBEIRO, de Roraima; DEUS DEDIT MENDES RIBEIRO, do Piauí; JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA NETO, de Pernambuco; MARCE LO LEONARDO, de Minas Gerais; ADÉLIA MOREIRA PESSOA, de Sergipe; NEWTON JOSÉ DE SISTI, do Paraná; FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, do Pará, RUBERIO LYRA LINS BAHIA, do Rio Grande do Norte; AMAURI SERRALVO, do Distrito Federal; JOÃO TELEIRA CAVALCANTE FILHO, de Alagoas; MÁRIO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA, do Rio de Janeiro; AGESANDRO DA COSTA PEREIRA, do Espírito Santo; SERGIO LEONARDO DARNICH, de Rondônia e IRAN DOS SANTOS BARBOZA, do Amazonas; e, justificadas as ausências dos Conselheiros: RAUL DE SOUZA SILVEIRA, do Acre; EMANUEL MOURA PEREIRA, do Amapá; JOSELITO BARRE TO DE ARREU, da Bahia; PAULO NAPOLEÃO G. QUEZADO, do Ceará; GILBERTO MARTINS FILHÓ do Espírito Santo; JOSÉ CARLOS SOUSA SILVA, do Maranhão; ELARMIM MIRANDA, de Mato Grosso; IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, da Paraíba; LEOBERTO BAGGIO CAON, de Santa cata rina; HAVENDO número legal foi declarada aberta a sessão com o Senhor Presidente submetendo aos presentes a ata da sessão anterior realizada em 15.05.89, quando in clusive relatou processos, e o adendo de que a aprovação das contas de que trata ō Processo 1.375/88/TC relativo a OAB/RJ fora aprovada à unanimidade; em seguida usou da p ATA DA 215º REUNIÃO DA 26º SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL

lheiros presentes envelopes com o levantamento dos processos de prestação de contas de suas respectivas Seccionais; Usou da palavra o Conselheiro LUIZ CARLOS LO PES MADEIRA para solicitar a distribuição previa das atas, dizendo também que o Conselho Federal deve estimular a criação de Subseções, dizendo, inclusive que a Resolução de 21.11.88, desta Terceira Câmara, disciplinando o processo de referendo à Criação de Subseções é burocratizante e contrária ao Regimento Interno deste Conselho Federal, e, por fim, lembrou que a contas da Seção do Rio Grande do Sul foram aprovadas sem inscrição de débito, pois, quando da XIIª Conferência Nacional da OAB em Porto Alegre, o valor do débito foi utilizado pela OAB/RS na programa ção daquele evento, o onjeto de prestação de contas já encaminhada ao Conselho Federal, tendo o Presidente AMAURI SERRALVO confirmado o recebimento da prestação e a inexistência de débitos da OAB/RS; em seguida o Conselheiro JORGE AUGUSTO JUNG-MANN apresentou proposta verbal de revogação da Resolução de 21.11.88 desta Tercei ra Câmara; o Conselheiro NEWTON JOSE DE SISTI disse ser contrário a revogação, fa zendo breve histórico referente a decisão, mostrando ter ela origem na necessidade de disciplinar o processo de referendo e instalação de subseções, e, por fim, entende ser a Resolução compatível com o Regimento Interno; a proposta foi amplamente debatida com a intervenção dos Conselheiros JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA NETO, LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA, MARCELO LEONARDO, DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO, SALVADOR SCARPEL LI, JOÃO TEIXEIRA CAVALCANTE FILHO e IRAN DOS SANTOS BARBOZA, que levantou questão de ordem pelo não conhecimento da proposta de revogação que não fora apresentada por escrito, ferindo disposição regimental; submetida a questão de ordem a vota ção foi aprovada, não conhecimento a preciar Câmara da proposta de revogação não formulada de acordo com o Regimento Interno do Conselho Federal; mantida a Resolução de 21.11.88, o Conselheiro LUIZ CARLOS LOPES MADEIRA solicitou fosse então de Subseções o cão de 21.11.88, o Conselheiro IJIIZ CARLOS LOPES MADEIRA solicitou fosse então ela observada para inverter a pauta e apreciar com preferência os processos de criação de Subseções o que foi deferido pelo Presidente; com a inversão foram debatidos e votados os seguintes processos: PROCESSO Nº 1.415/89/TC - Criação da Subseção de Campos Novos - OAB/SC - Relator: Cons. MARIO OSCAR C. DE OLIVEIRA, a unanimidade referendado o ato de criação; PROCESSO Nº 1.416/89/TC - Criação da Subseção de Tijucas - OAB/SC - Relator: Cons. RUBERIO LYRA BAHLA, a unanimidade referendado o ato de criação; PROCESSO Nº 1.420/89/TC - Criação da Subseção de Alvorada - OAB/RS Relatora Cons. DAYSY CONCALVES Q. RIBERIO, a unanimidade referendado o ato de criação; PROCESSO Nº 1.441/89/TC - Criação da Subseção de Colatina - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.441/89/TC - Criação da Subseção de Colatina - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.441/89/TC - Criação da Subseção de Colatina - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Guaçui - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Alegre - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Alegre - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Alegre - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Alegre - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Alegre - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.443/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; 89/TC - Criação da Subseção de Itapemirim - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Itapemirim - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.451/89/TC - Criação da Subseção de Cariacica - OAB/ES; PROCESSO Nº 1.452/89/TC - Criação da Subseção de São Mateus - OAB/ES, todos relatados pelo Conselheiro MARCELO LEONARDO, tendo a Terceira Camara, a unanimidade, referendado o ato de criação das Subseções aludidas; PROCESSO Nº 1.429/89/TC - Criação da Subseção de Baisas - OAB/MA, relator Conselheiro MARCELO LEONARDO DARWICH, referendado, a unanimidade o ato da criação; PROCESSO Nº 1.454/89/TC - Criação da Subseção de Pinheiro Machado - OAB/RS - Relator Cons. DEUSDEDIT MENDES RIBEIRO, referendado, a unanimidade, o ato de criação, em todos os processos relativos a criação de Subseções o Cons. JORGE AUGUSTO JUNG-MANN votou favoravelmente, referendando o ato de criação, porém, declarando entender desnecessária, para aprovaçãom a prévia nomeação pelas Seccionais de diretoria provisória; esgotado o julgamento dos processos de criação de Subseções que determi nou a inversão, foi retomada a ordem da pauta e apreciado o PROCESSO Nº 1.227/86/TC Relatório e Contas - OAB/AM - Relator Conselheiro SERGIO FERRAZ, em substituição ao Cons. RAUL DE SOUZA SILVEIRA, com aprovação unânime, não votando o representante de Amazonas; Os PROCESSOS Nº 1.404/89/TC - Eleições da OAB/RS, em que e Relatora a Cons. ADELIA MOREIRA PESSOA, os julgamentos foram convertidos em diligência, PROCESSO Nº 1.428/89/TC - Dissolução de Sociedade Civil de Advogados - Walter Toffoli - OAB/PR - Relator Cons. MARCELO LEONARDO, adiado o julgamento porque não cumprida a diligência solicitada pelo Relator; PROCESSO Nº 1.427/89/TC - Riação da Subseção de Cerro Largo - OAB/RS Relator Cons. PAULO QUEZADO, nº 1.418/89/TC - Criação da Subseção de Cerro Largo - OAB/RS Relator Cons. PAULO QUEZADO, nº 1.418/89/TC - Criação da Subseção de Cerro Largo - OAB/RS Relator Cons. EMANUEL M. PEREIRA; nº 1.424/89/TC - Eleições - OAB/GO - Relator Cons. ELARMIN MIRANDA; nº 1.347/88/TC - Relator Ceará, Relator Cons. JOSELITO BARRETO DE ABREU, o Presidente — egistrou com grande satisfação a presença em Plenário do ilustre Advogado Dr. JORGE DA COSTA NEVES, Pre sidente da Seccional do Estado de Pernambuco, e do Conselheiro Federal SERGIO FERRAZ do Acre; em seguida o Conselheiro NEWTON JOSE DE SISTI solicitou, a exemplo do RAZ do Acre; em seguida o Conselheiro Newion Jose De Sisti solicitou, a exemplo do que ordinariamente ocorre nos tribunais, fossem os processos acompanhados de pape leta com o resumo do julgamento para facilitar anotações importantes da votação, tendo a Presidência acolhido solicitação para atendimento; o Conselheiro FRANCISCO BRASIL MONTEIRO usou da palavra para comunicar que o processo nº 1.266/87/TC, referente ao Regimento Interno da OAB/Rio de Janeiro foi julgado em 12.09.88, com apro vação unanime do voto do Relator Conselheiro GILBERTO MARTINS FILHO, referendando as alterações introduzidas, porém, o resultado embora objeto de Acórdão, não constou da ata daquela reunião, pelo que, para os devidos fins, é feita agora a publica ção. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos, e para constar eu FRANCISCO BRASIL MONTEIRO. Conselheiro Sentingente. a presença de todos, e para constar, eu FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Conselheiro Secretario, mandei datilografar a ata, que conferida vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Amauri Serralvo - Presidente - Francisco Brasil Monteiro - Secretario - Aprovada em 03.07.89. Eliana Augusta dos Santos Gonçalves - Encarregada pe la Terceira Câmara - Datilografei.

PROCESSO Nº 1.227/86/TC - Relatório e Contas. Seccional: OAB/Amazonas. Exercício: 1985. Relator: Cons. RAUL DE SOUZA SILVEIRA. EMENTA Contas que se homologam porque adequadamente prestadas. ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, em que a Seção do Amazonas pede homologação de suas contas, do exercício de 1985, acorda a É. 3ª Câmara, por unanimidade, em deferir o pedido, na forma do voto do Relator, que passa a integrar o presente. Brasília, 12 de junho de 1989. SERGIO FERRAZ - Relator "ad hoc" - AMAURI SERRALVO - Presidente; PROCESSO Nº 1.407/89/TC - Assunto: Relatório e Contas. Seccional: OAB/Mato Grosso do Sul. Exercício: 1988. Relator: Cons. JOSÉ JOAQUIM DE AIMEIDA NETO. EMENTA: Satisfeitas todas as exi gências legais e observados os requisitos do Provimento nº 44, devem ser homologada as contas da Seccional de Mato Grosso do Sul, referentes ao exercício de 1988. Inscrito o débito apurado. ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acórdam os membros da 3ª Câmara do Conselho Federal da OAB, à unanimidade, homologar as contas da Seccional de Mato Grosso do Sul, exercício de 1988. Brasília, 03 de julho de 1989. Amauri Serralvo - Presidente - José Joaquim de Almeida Nico-Relator: PROCESSO Nº 1.394/89/TC - Assunto: Eleições. Seccional: OAB/Ceara. Innio: 1989/91. Relator: Cons. JOSELITO BARRETO DE ABREU. EMENTA: Cumpridos os productos disposições